



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000565/11	19/11/2012 14:59:24	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00077743-3 / OZIANA APARECIDA DA SILVA FARIA		2.2 CPF/CNPJ: 093.493.046-51	
2.3 Endereço: RUA TIRADENTES, 283 FUNDOS		2.4 Bairro: ROSARIO	
2.5 Município: SACRAMENTO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.190-000
2.8 Telefone(s): (34) 9953-5030		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00235265-6 / AUGUSTA BORGES		3.2 CPF/CNPJ: 039.167.826-49	
3.3 Endereço: AVENIDA CAPITAO BORGES, 149		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SACRAMENTO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.190-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Valinhos		4.2 Área Total (ha): 111,7250	
4.3 Município/Distrito: SACRAMENTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12268 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: SACRAMENTO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 247.500		Datum: SAD-69
	Y(7): 7.817.100		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			111,7250
<b>Total</b>			<b>111,7250</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			39,3382
Nativa - com exploração sustentável/manejo			4,1596
Agricultura			21,2448
Pecuária			46,9824
<b>Total</b>			<b>111,7250</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				16,9932
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,9600	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		46,9800	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,9600	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		46,9800	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				4,9600
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				4,9600
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	247.500	7.816.700
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				4,9600
	<b>Total</b>			<b>4,9600</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		186,52	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Valinhos no município de Sacramento para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 51,94 há de vegetação nativa, sendo que destes 46,98 há se caracteriza por uma limpeza de área, pasto sujo e 4,1596 há de supressão de vegetação nativa, cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para implantação de atividade agropecuária.

**2. Descrição da Propriedade**

A fazenda Valinhos possui uma área total de 111,7250 ha, sendo que destes 22,3450 há constituem as áreas de reserva legal e 16,9932 há constituem as de preservação permanente. A principal atividade econômica é a agropecuária. Possui topografia variando do plano ao suave ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado sensu stricto, associado às matas ciliares. Não possui nascentes dentro dos seus limites. Divide a leste do imóvel com o Rio Araguari. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

**3. Análise do Processo**

Analisando o processo em questão, observamos se tratar de supressão de vegetação nativa com destoca, cerrado, conforme inventário florestal e limpeza de área, conforme plano de utilização pretendida, ambos anexo ao processo.

**4. Vistoria**

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida, constatamos que dos 51,94 há solicitados para supressão, apenas 4,1596 há caracteriza desmate, o restante cerca de 46,9824 há caracteriza limpeza de área, pastagem suja. A maior parte da área solicitada já é utilizada como pastagem e possui como vegetação algumas árvores esparsas e regeneração de espécies invasoras. A área caracterizada como supressão (desmate) é apenas uma pequena porção com área de 4,9824 há de cerrado antropizado. O proprietário deseja promover a supressão e limpeza da área requerida para promover a implantação de atividades agropecuárias, lavoura nas partes mais planas e pastagem no restante. O rendimento lenhoso estimado será de aproximadamente 253,25 m3 de lenha para a limpeza dos 46,98 ha e 119,78 m3 de lenha para os 4,96 há de supressão, gerando um volume total de lenha de 373,03 m3. O material lenhoso será utilizado na produção de carvão, conforme contrato anexo ao processo, gerando um volume de 186,52 mdc. Não foi identificada a presença de espécies protegidas por força de lei. Caso exista, as mesmas deverão ser preservadas. Portanto, este processo tem por finalidade promover a limpeza de uma área de 46,98 há de pasto sujo e a supressão de 4,1596 há de cerrado antropizado.

**5. Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais gerados neste tipo de intervenção afetam principalmente a fauna e a flora.

**a. Flora**

O imóvel objeto da intervenção está inserido no bioma cerrado. A fitofisionomia como já descrita acima é o cerrado sensu stricto. O principal impacto ambiental seria a redução de cobertura vegetal nativa, ocasionando perda de biodiversidade.

**b. Fauna**

Com a supressão de vegetação nativa, temos uma redução dessas áreas, ocasionando a migração da fauna local e a perda dos corredores utilizados pelos mesmos para sua locomoção.

**6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Tendo em vista que toda e qualquer atividade gera algum tipo de impacto sobre o ambiente, procuramos orientar o proprietário quanto à formação dessas áreas de pastagem, principalmente quanto à construção de curvas de nível, bolsões, para que os mesmos possam evitar o aparecimento de processos erosivos e também promover o direcionamento das águas pluviais. Procuramos também, promover a averbação das áreas de reserva legal contiguas as áreas de preservação permanente, proporcionando dessa forma a criação de corredores ecológicos.

**7. Conclusão**

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação e representativas do ambiente natural da região; que o imóvel não é passível de licenciamento ambiental e sim autorização ambiental de funcionamento, conforme FOBI nº. 394659/2010; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para tal intervenção; e que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido, julgamos passível de aprovação a intervenção requerida.

De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria nº. 172/07, 191/05 e 201/05.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação das atividades agropecuárias; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 24 de setembro de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11010000565/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**CONTROLE PROCESSUAL**

**I. Relatório:**

- 1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Augusta Borges, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 4,96 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Valinhos", localizado no município de Sacramento, matrícula nº 12.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento/MG.
- 2 - A propriedade possui área total de 111,7250ha, destes 22,3450ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), conforme AV-01-12.268, localizada dentro dos limites do imóvel.
- 3 - A intervenção ambiental requerida decorre de atividades de agropecuárias. Estas atividades, nos parâmetros declarados, enquadram-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

**II. Análise Jurídica:**

- 4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 4,96hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.
- 5 - Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.
- 6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.
- 7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.
- 8 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

**III) Conclusão:**

- 9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 4,96ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

<b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b>
--

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

<b>17. DATA DO PARECER</b>
----------------------------

sexta-feira, 23 de novembro de 2012